



DIREITO FISCAL

Entre clientes de advogados supercrédito fiscal vai do aplauso ao desinteresse

A medida anunciada pelo Governo é considerada positiva, mas chega tarde e só suscita interesse entre as poucas empresas que têm liquidez e já têm projectos na gaveta

JOÃO MALTEZ

jmaltez@negocios.pt

O Crédito Fiscal Extraordinário (CFE) ao investimento é bem-vindo, mas chega tarde e apanha as empresas em situação financeira débil, o que as impede de retirar benefícios desta medida. Divididos, os fiscalistas das sociedades que se dedicam à advocacia de negócios elogiam ou enfatizam o desinteresse que tem sido manifestado pelas empresas clientes face à iniciativa do Governo.

O CFE é uma medida que consiste numa dedução à colecta de IRC, no montante de 20% das despesas de investimento elegíveis, tendo como limite 70% dessa mesma colecta. Serão elegíveis, tal como evidencia Gonçalo Bastos Lopes, sócio da Cuatrecasas-Gonçalves Pereira, os investimentos realizados entre 1 de Junho e 31 de Dezembro de 2013, com um valor máximo de 5 milhões de euros.

“Trata-se de uma dedução à colecta do IRC atractiva, mas cujo potencial de estímulo ao investimento se restringe, no essencial, à antecipação para 2013 de investimentos cuja realização se encontrava já decidida, mas cuja concretização se encontrava suspensa”, afirma o fiscalista da Cuatrecasas-Gonçalves Pereira. Segundo adianta, estamos perante uma medida pontual que visa responder, “com carácter de

urgência, à previsão de quebra do investimento para 2013”.

As reticências não se ficam por aqui. João Espanha começa por dizer que não lhe agrada “o recurso ao benefício fiscal avulso, pois complexifica o sistema e torna difícil avaliar o seu custo efectivo para o erário público”. Dito isto, o fiscalista da Espanha e Associados entende que “a medida anunciada pelo Governo se revela frouxa e sem grande impacto”, atendendo à conjuntura.

“Assinalo desde logo o desinteresse que tem sido manifestado pela clientela. Salvo por aquela que está de boa saúde, que tem boas perspectivas de negócio e recurso a financiamento, duas condições que, no presente, raramente se verificam. Este benefício fiscal arrisca tornar-se um mero bónus a quem já tinha intenções e condições para investir, e não uma medida que estimule o investimento de quem está na retransa”, frisa Espanha.

Não pode ser uma medida isolada

João Magalhães Ramalho entende, por seu turno, que são bem-vindas “todas as medidas que o Governo apresentar no domínio do apoio ao investimento e da criação de emprego para que Portugal saia da crise”. Para o sócio coordenador da área fiscal de PLMJ, o “supercrédito” deve, assim, ser enquadrado, “não como uma medida isolada que resolverá todos os proble-

mas do País, mas como mais uma ferramenta com vista ao incremento da actividade económica do emprego”.

“Trata-se de uma medida positiva, mas cujo alcance prático se encontra fortemente limitado pela circunstância do investimento ter de ser concretizado até final deste ano, sendo naturalmente difícil planejar, aprovar e executar um projecto de investimento de alguma complexidade num prazo de seis meses”, argumenta Samuel Fernandes de Almeida, sócio da Miranda. Em todo o caso, o fiscalista entende que “fica o sinal político, sendo recomendável que todos os incentivos sejam devidamente coordenados e articulados, em particular com o projecto em curso de reforma fiscal em sede de IRC”.

Mais entusiasta quanto a esta iniciativa está Fernando Castro Silva, sócio coordenador da área fiscal da Garrigues. “Quando estas medidas não existem clamamos por elas; quando existem achamos que sabem a pouco! Parece-me que a medida tem um grande alcance”, diz. Em sua opinião, o CFE pode constituir “um sinal relevante das novas e indispensáveis opções de política económica e fiscal relativamente ao investimento”. Por isso considera que “alguns empresários irão aproveitar esta oportunidade e outros dependerão do apoio do mercado financeiro para o poderem fazer”.



Incentivos fiscais | O Crédito Fiscal Extraordinário é uma medida de dedução à colecta

O QUE DIZEM OS ASSESSORES DAS E

FISCALISTAS DIVIDIDOS NA QUALIFICAÇÃO DO CRÉDITO FISCAL



O coordenador da área de direito fiscal da Garrigues diz que a iniciativa pode ajudar empresas.



O sócio coordenador da área de fiscal de PLMJ diz que esta medida só por si não basta.

Quando estas medidas não existem clamamos por elas; quando existem achamos que sabem a pouco! Parece-me que a medida tem grande alcance.

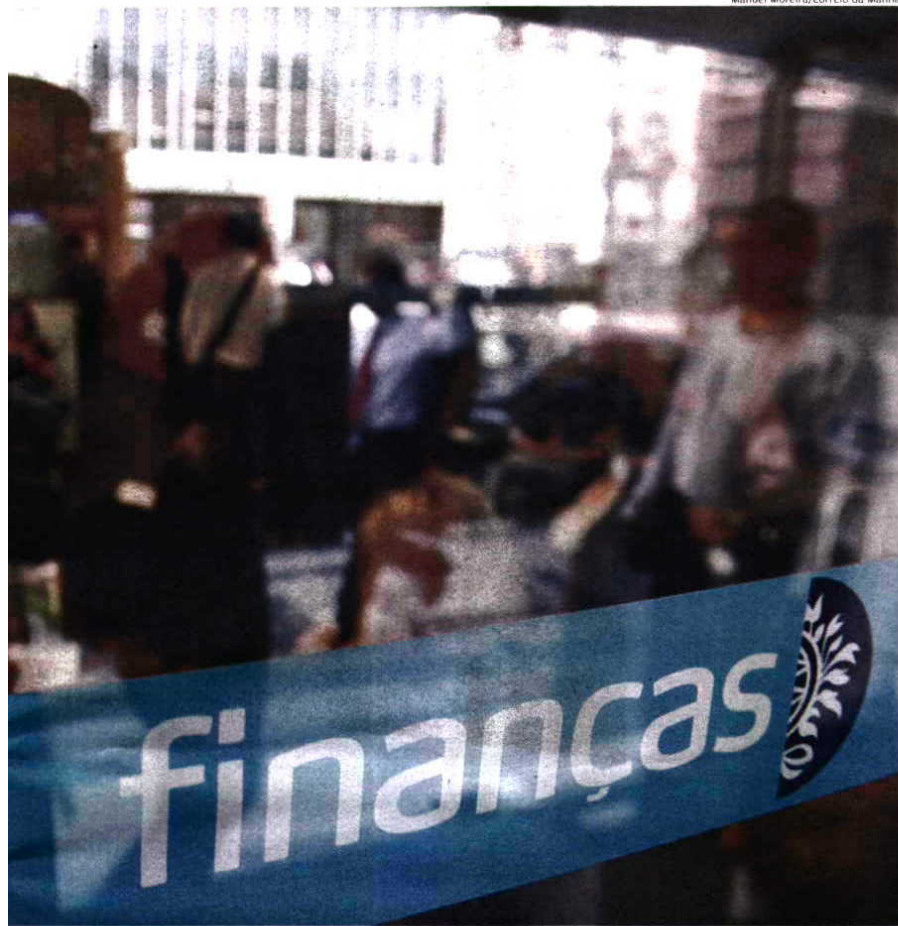
FERNANDO CASTRO SILVA

Todas as medidas que o Governo apresentar no domínio do apoio ao investimento e da criação de emprego para que o País saia da crise são bem-vindas.

JOÃO MAGALHÃES RAMALHO



Manuel Moreira/Correio da Manhã



IRC, no montante de 20% das despesas de investimento elegíveis.

EMPRESAS NA ÁREA FISCAL

EXTRAORDINÁRIO



O advogado e sócio da Miranda quer incentivos coordenados com a reforma do IRC.



Sócio da Cuatrecasas-Gonçalves Pereira vê com dúvidas a bondade da medida.



Ao fiscalista da Espanha & Associados não agrada o recurso "ao benefício fiscal avulso".

Trata-se de uma medida positiva, mas cujo alcance se encontra limitado pela circunstância do investimento ter de ser concretizado até final deste ano.

SAMUEL ALMEIDA

É uma medida pontual que visa responder, com carácter de urgência, à previsão de quebra do investimento para 2013.

GONÇALO BASTOS LOPES

Assinalo desde logo o desinteresse que tem sido manifestado pela clientela. Salvo por aquela que está de boa saúde.

JOÃO ESPANHA

Medida deveria ser alargada para 2014, defende fiscalista

Especialistas pedem que futuro quadro legal do Crédito Fiscal Extraordinário deve ser claro quanto aos sectores e actividades elegíveis

É seguramente um dos aspectos mais criticáveis da medida, o curto prazo em que vigorará. Até porque, defende o advogado Fernando Castro Silva, o quadro legal que vier a consagrar o Crédito Fiscal Extraordinário (CFE) ao Investimento deveria prever desde já "uma extensão da medida para 2014". Entre os fiscalistas inquiridos pelo **Negócios**, pede-se também que tudo seja definido de forma clara.

O CFE não foi ainda transformado em lei. Numa óptica fiscal, que aspectos devem ser consagrados legalmente e porquê? Samuel Almeida, sócio da Miranda, entende que um futuro diploma deverá "definir de forma clara quais os investimentos e sectores de actividade elegíveis", bem como quais os requisitos que os sujeitos passivos devem preencher para poderem aceder "ao supercrédito fiscal, nomeadamente quais os deveres declarativos e obrigações acessórias (documentais, contabilísticas, etc.) que terão de ser cumpridos.

"O elemento essencial está na clareza do diploma, ausência de margem de discricionariedade na apreciação da Autoridade Tributária e não utilização de conceitos vagos e administrativos que careçam de ser preenchidos por via administrativa. Diz-nos a experiência em Portugal que qualquer incentivo atribuído aos sujeitos passivos é sempre objecto de alguma resiliência por parte da administração fiscal, pelo que deve evitar-se a elaboração de diplomas que possam suscitar dúvidas interpretativas ou cujas normas de incidência não sejam perfeitamente claras e determina-

das", aponta Samuel Almeida.

Neste sentido, lembra que os exemplos de boas medidas legislativas que tiveram problemas significativos no terreno, como o incentivo fiscal de Criação Líquida de Emprego ou, mais recentemente, o Regime de Não Residente Habitual que, em sua opinião, "foi em termos práticos 'boicotado' pelos serviços da Autoridade Tributária".

Já há medidas interessantes no terreno

João Magalhães Ramalho, sócio coordenador da área fiscal de PLMJ, entende que além da criação do CFE e do Reforço do Regime Fiscal de Apoio ao Investimento, "são sobretudo de saudar as iniciativas com vista à redução do prazo de resposta a pedidos de informações vinculativas e a criação do Gabinete Fiscal do Investidor Internacional, as quais, pelo seu carácter estrutural e duradouro, representam verdadeiras medidas de reforço da competitividade do sistema fiscal português".

Enquanto isto, Fernando Castro Silva, sócio da Garrigues defende o alargamento temporal da medida. "Um dos aspectos mais criticáveis do CFE reside no curto espaço de tempo dado aos empresários para decidirem e executarem os investimentos", sustenta. Neste sentido, defende, "mesmo que pudesse ter uma expressão menor para potenciar o efeito pretendido de boosting [impulsão] do investimento em 2013, consagraria desde já uma extensão da medida para 2014 ainda que prevendo uma redução da taxa do benefício em relação ao ano corrente.

